



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

“Inclui no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 4, de 29 de dezembro de 2003) isenção de IPTU a portadores de doenças graves.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO decreta:

Art. 1º Fica adicionado ao art. 53 da Lei Complementar nº 4, de 29 de dezembro de 2003, o inciso III com a seguinte redação:

III – O contribuinte, cônjuge, companheiro(a) e/ou dependentes, que comprovadamente sejam portadores de doenças graves, dentre aquelas discriminadas em lei municipal específica, e observados os seus requisitos para concessão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salmourão, 09 de setembro de 2019.

Leandro de Paula
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei complementar em foco destina-se a inserir a isenção do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), imposto de competência municipal, aos cidadãos que são portadores de Neoplasia Maligna, HIV/AIDS, Paralisia Cerebral e Insuficiência Renal Crônica, no Código Tributário Municipal em complementação ao Projeto de Lei nº 15, também de minha autoria, que está em tramitação nesta Casa.

A apresentação do presente se dá em atendimento a orientação da secretária administrativa e da procuradoria jurídica da Câmara. Estes entendem que a melhor técnica legislativa e que todas as isenções estejam previstas no código tributário municipal e que as orientações para ter direito a isenção devem constar de lei ordinária específica.

Desta forma o presente projeto atende plenamente a orientação dos órgãos deste Legislativo.

Cabe salientar que a Lei Orgânica Municipal dá aos vereadores o direito de propor matérias de cunho tributário, conforme art. 26, inciso II. A mesma Lei também indica a



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

utilização de Lei Complementar para a proposição de isenções, conforme seu art. 37, inciso I.

Enfim, o presente projeto é revestido de legalidade, atende as necessidades de pessoas do município que tem passado por sérias dificuldades, bem como, atende a orientação dos órgãos deste Legislativo e, por este motivo, submeto ao conhecimento dos Nobres Colegas, para apreciação e aprovação desse relevante projeto.

Câmara Municipal de Salmourão, 09 de setembro de 2019.

Leandro de Paula

Vereador